

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 700/96

De 19 de Novembro de 1996

"Promulga o Projeto de Lei nº 003/96, que altera a redação dos art. 8º da Lei Municipal nº 695 de 29 de maio de 1996, em obediência aos arts. 165, par. 8º, e caput e inciso IV, do artigo 167 da Constituição Federal."

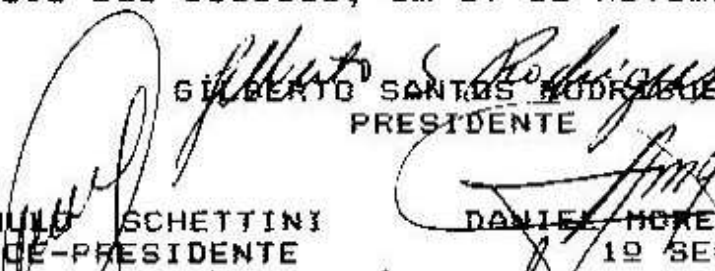
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do par. 8º, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Itapetinga, PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A redação do art. 8º, da Lei Municipal nº 695, de 29 de maio de 1996, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 8º - O repasse dos recursos orçamentários do Poder Legislativo Municipal será efetuado pelo Poder Executivo mensalmente, no dia 20 de cada mês, na conformidade do que dispõe o art. 168 da Constituição Federal e art. 163, da Constituição do Estado da Bahia".

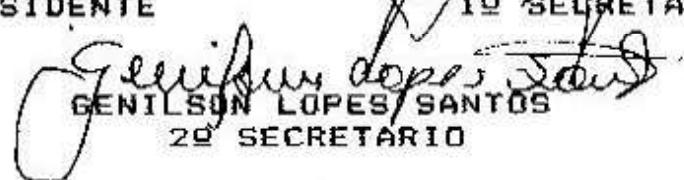
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 1996.


GILBERTO SANTOS RODRIGUES
PRESIDENTE


ROMULO SCHETTINI
VICE-PRESIDENTE


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
1º SECRETARIO


GENILSON LOPES SANTOS
2º SECRETARIO